



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.16.0002

INEXIGIBILIDADE Nº 2023.02.16/003

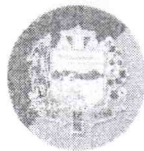
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento de servidores do Legislativo Municipal.



1982





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de capacitação e treinamento de servidores do Legislativo Municipal.

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: A contratação dos serviços se faz necessária em razão da necessidade de capacitação e treinamento dos servidores do Legislativo Municipal, especialmente em razão do momento vivenciado de transição de regimes na legislação atinente as contratações públicas. b) Objetivos da contratação: Capacitação dos servidores integrantes do Legislativo, buscando o direcionamento para correta aplicação da Lei 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.
--

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: A definir após contratação. b) Portaria: A definir após contratação. c) Telefone: A definir após contratação.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



PROTOCOLO: 2023.02.16.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SETOR: SECRETARIA GERAL
DESCRIÇÃO: INEGIBILIDADE

DATA/HORA: 16/02/2023 12:37:53



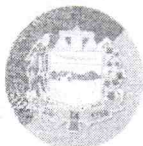
2023.02.16.0002

www.camarsaomiguel.m.gov.br/protocolo_consulta.php?num=2023.02.16.0002&Rpe=2&doc=08393126000185



PROF. DR. JOSÉ DE JACQUES DE SAUS - 0660 81 28.2252 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2023.02.16.9002

1. OBJETO

Contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, especializada na capacitação de servidores para atuação no setor público, para prestação de serviço no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado na cidade de Martins, nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na planilha abaixo:

Item	Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada
1	Serviços de capacitação e treinamento de servidores, através de participação no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com ênfase na Lei 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).	Unidade	04

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

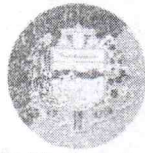
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante escolhido, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



2023-11-15





- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) escolhida apresentará toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**pessoa jurídica**);
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)





- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, na hipótese prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se justifica diante da necessidade de capacitação e treinamento dos servidores públicos do Legislativo Municipal, especialmente em razão do momento vivenciado nas contratações públicas, dada a vivência de um momento de transição entre as Leis 8.666/93 e 14.133/21, bem como considerando que a partir de abril de 2021 somente vigorará um regime nas contratações, o da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Portanto, diante da mudança na legislação das contratações e de diversas inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Nova Lei de Licitações, justifica-se a presente contratação, para capacitação dos servidores que laboram diretamente com a NLLC.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa capacitar os servidores públicos objetivando maior eficiência nas contratações do Legislativo Municipal.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará por ocasião da realização do curso, provisoriamente, e será concluído com a apresentação da Nota Fiscal referente a prestação do serviço, em data posterior ao curso de capacitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da**





emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 8.666/93, as seguintes sanções:





- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa prevista acima não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado via contratação direta, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais espécies sancionatórias.

Na aplicação das sanções, a Administração garantirá ampla defesa e contraditório e a espécie sancionatória aplicada atenderá proporcionalmente a gravidade da conduta do contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de atestação do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;





No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN em conformidade ao Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Este termo de referência foi elaborado pelos(as) servidores(as) abaixo signatários.

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

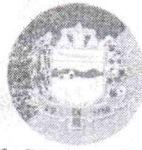
Referência: processo administrativo nº 2023.02.16.0002.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2023.02.16.0002

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2023.02.16.0002

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a
Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º
da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



1234567890





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referência: processo administrativo nº 2023.02.16.0002

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a
Dispensa de Licitação, que não mantém relação de parentesco em linha reta, colateral ou
por afinidade até o terceiro grau com servidores ou agentes políticos envolvidos no
processo de contratação direta.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



1982





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de capacitação e treinamento dos servidores do Legislativo Municipal, bem como encaminhamento para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao solicitado, informo que fiz pesquisa de preço objetivando verificar se o valor proposto pela empresa a ser contratada condiz com o valor praticado no mercado.

Diligenciando nesse sentido, em pesquisa de contratações anteriores feitas pela Administração, observei contratação de empresas especializadas em capacitação e treinamento de servidores, com objeto idêntico, em valor acima do valor cobrado pela empresa escolhida pelo Legislativo Municipal.

Em anexo, segue cotações feitas em sítio eletrônico de amplo domínio, através de busca na rede mundial de computadores, no valor unitário por inscrição de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) referente a contratação feita pela Câmara Municipal de Apucarana/PR, bem como na importância unitária de R\$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais) feita pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Logo, diante do valor das cotações, permite-se inferir que a proposta de preço da empresa a ser contratada, na importância unitária de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), encontra-se dentro dos parâmetros de preços praticados no mercado.

Sendo assim, como a contratação visa a aquisição de 04 inscrição para o curso de capacitação, o valor de referência estimado para contratação é a importância de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



A
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL/RN
PRESIDENTE DA CAMARA

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue proposta de preços de investimento em capacitação de servidores, visando a participação no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 23 a 25 de Fevereiro de 2023, na cidade MARTINS/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (INSCRIÇÕES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM ÊNFASE NA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS
R\$ 1.650,00
(UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

- * VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: 30 (TRINTA) DIAS.
- * EM TODOS OS PREÇOS OFERTADOS JÁ FORAM INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS INDIRETOS TAIS COMO: IMPOSTOS, DESCONTOS, TAXAS, SEGUROS, COFFEE-BREAK.
- * DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, AG: 321-2 / CC: 218953-4 (PIX AGÊNCIA E CONTA);
- * PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DO EMPENHO DEVIDAMENTE ASSINADO E/OU AINDA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O EMAIL ADMINISTRACAO@DUNASCOMPANY.COM;

Natal, 07 de Fevereiro de 2023.

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NIER MEDEIROS
CPF 069.095.544-85
(assinado digitalmente)



PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ofertados serão focados na capacitação de servidores, através de realização do 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS que será realizada na cidade de MARTINS/RN, entre os dias 23 a 25 de Fevereiro de 2023, com carga horária de 20h (vinte horas/aula), visando aperfeiçoamento dos servidores do órgão que trabalham diretamente dentro do processo de contratação, com a aplicabilidade da Lei 14.133/2021 (Nova de Licitações, com certificação de participação).

2. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DIA 23 DE FEVEREIRO - QUINTA - FEIRA - 1º DIA

- 13h00 - RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO, ENTREGA DE MATERIAL E ABERTURA.
- 14h00 - PALESTRA DE ABERTURA 01
 - ✓ Tema: "AS 10 NOVIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES QUE VOCÊ JÁ DEVERIA ESTAR USANDO"
 - ✓ Palestrante: THIAGO GUTERRES
- 16h00 ÀS 16h15 - INTERVALO - COFFEE BREAK
- 16h20 - PALESTRA 02
 - ✓ Tema: REGULAMENTAÇÃO NOS MUNICIPIOS: "QUAIS DISPOSITIVOS PRECISO REGULAMENTAR PARA USO IMEDIATO DA NLLC"
 - ✓ Palestrante: NIER MEDEIROS

18h00 - ENCERRAMENTO 1º DIA

DIA 24 DE FEVEREIRO - SEXTA - FEIRA - 2º DIA

- 07h30 - RECEPÇÃO
- 08:00h - PALESTRA 03
 - ✓ Tema: PILARES DO PLANEJAMENTO: "FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA"
 - ✓ Palestrante: PAULO ALVES







Documento assinado eletronicamente por: - MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 363.881.690-34 / 4235-9256-670760284321
Para verificar autenticidade acesse: <https://prosigpe.pro.br/pe/com/vassinaevato-apli/documents> e informe o código: 1562-363881690-34/4235-9256-670760284321

- 10h00 ÀS 10h15 - INTERVALO - COFFEE BREAK
- 10h15 - PALESTRA 04
 - ✓ Tema: CONTRATAÇÃO DIRETA: "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"
 - ✓ Palestrante: RONALDO CORRÊA
- 12h15 ÀS 13h30 - INTERVALO - ALMOÇO
- 13h45 - PALESTRA 05
 - ✓ Tema: GOVERNANÇA: "PALAVRA DE ORDEM PARA O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
 - ✓ Palestrante: PAULO ALVES
- 15h15 - PALESTRA 06
 - ✓ Tema: "O ORÇAMENTO ESTIMATIVO NA LEI 14.133/2021"
 - ✓ Palestrante: CARLOS HENRIQUE COX
- 16h45 ÀS 17h00 - INTERVALO - COFFEE BREAK
- 17h00 - PALESTRA 07
 - ✓ Tema: TIPOS, PRAZOS E MODALIDADES DE LICITAÇÃO: "O QUE MUDOU?"
 - ✓ Palestrante: RONALDO CORRÊA

18h40 - ENCERRAMENTO DO DIA

DIA 25 DE FEVEREIRO - SÁBADO - 3º DIA

- 07h30 - RECEPÇÃO
- 08h00 - PALESTRA 08
 - ✓ Tema: CONTROLE INTERNO DAS CONTRATAÇÕES: "O QUE TEMOS DE INOVAÇÕES E NOVIDADES COM A NLLC"
 - ✓ Palestrante: PAULO ALVES
- 09h30 - PALESTRA 09
 - ✓ Tema: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: "UMA RELAÇÃO DIRETA DO FISCAL COM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES"
 - ✓ Palestrante: CAIO BEZERRA
- 11h00 ÀS 11h20 - INTERVALO - COFFEE BREAK



- 11h30 - TALK SHOW
 - ✓ CAIO BEZERRA / RONALDO CORRÊA / PAULO ALVES
 - ✓ Mediador.: NIER MEDEIROS
- 13h00 - ENCERRAMENTO 3º DIA
- 13h30 - ALMOÇO DE ENCERRAMENTO

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de justifica pela necessidade de capacitação permanente e qualificação de todos os servidores que atuam diretamente no processo de contratação, garantindo mais qualidade e segurança jurídica na instrução dos processos e se fundamenta no Art. 25 da Lei 8.666/93, Inciso II, somado com Artigo 13, Inciso III e VI.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (GRIFO NOSSO)

O artigo 13 referido no inciso II acima transcrito assim considera:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.





4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Visando garantir condições de preços promocionais, lançamos o 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que será realizado no período de 23 a 25 de Fevereiro de 2023, na cidade MARTINS/RN, com valores bem abaixo dos preços praticados no mercado por outras entidades, em outros eventos deste porte.

Para o alcance desses benefícios pelo interessado em participar do Sminário, a Organização Central do evento, em seus normativos, pugna pela eventual ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES, de modo a garantir com que todo o evento seja planejado e organizado sem falhas e com a mais alta qualidade de profissionais, com reconhecimento regional e nacional, o que se torna perfeitamente justificado, considerando os benefícios elencados, que se fundamentam e encontram amparado legal, nos arcaouços jurídicos a seguir mencionados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. DEVIDO A SUA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DIFERENCIADO, com descontos promocionais;

- Amparo Legal:

Lei 8666/93

Art. 40, Inciso XIV...

...

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento

2. POR PROPICIAR ECONOMIA AOS RECURSOS PÚBLICOS, com a oferta de sua condição de pagamentos diferenciados;

- Amparo Legal:

“previsto no instrumento convocatório; condicionado à prestação de garantias; e representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos” (Acórdão 276/02 - 1ª Câmara TCU).

3. CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO:

- “O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão 3614/2013 - Plenário TCU)”

- A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão 1565/15 - Plenário TCU)



DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ 12.868.557/0001-7
I.E. 20.241.739-5 / I.M. 2.124.245



DA DECISÃO DE FAZÊ-LO

Com base nos fundamentos apresentados, solicitamos que o Gestor Público, de quaisquer das esferas (inclusive suas autarquias), a que se destina este evento, a ser alcançado por esta proposição, e que venha a oficializar sua adesão mediante a inscrição de seus membros, possam vir a cooperar, no sentido de adequar seus procedimentos internos, para atender esse normativo da organização central do evento, da realização consensual do pagamento antecipado das inscrições do seu órgão, no intervalo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal anexada à esta, a documentação de regularidade fiscal da empresa realizadora. Nada há de óbice na decisão de fazê-lo, uma vez que atendido o princípio do interesse público e o da economicidade em especial, terá mediante este feito, como garantia legal para o recebimento da Prestação de Serviço aludida, a liberação do VOUCHER de cada INSCRIÇÃO contratada, estando, pois, todo este ato, perfeitamente fundamentado, como acima relatado, e amparado dentro do princípio da legalidade, portanto sem nenhuma óbice para a decisão de poder fazê-los.

Natal, 06 de Fevereiro de 2023

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NIER MEDEIROS
CPF 069.095.544-85
(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por: - MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS.
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://prostoje.com/assinaxeato-apr/documentos> e informe o código 1562-3839f090-3432-4235-925a-670700284321





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Processo Administrativo nº 02/2022

Respaldado no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 02/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, na contratação de dois cursos presenciais na cidade de Curitiba/PR sobre Gestão Pública que visam a capacitação, aperfeiçoamento e treinamento para os membros da Controladoria Interna e da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: “Nova Licitação, Entender e Implantar a Lei 14.133” e “Controle Interno das Câmaras Municipais”, no valor total de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 04 de fevereiro de 2022.


Franciley Preto Godoi “Poim”
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



Curitiba, 02 de Fevereiro de 2022

Prezados!

A Unypública, que é a maior escola de treinamento para Gestão Pública, com mais de 11 anos de experiência na área, professores especialistas e acervo de 100 mil alunos já capacitados, apresenta a seguinte proposta de capacitação presencial e ao vivo.

Nova Licitação Entender e Implantar a Lei 14.133

<https://unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=nova-licitacao-entender-e-implantar-a-lei-14-133&id=2535>

Data de Realização: 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro.

Investimento Inicial: R\$ 2.490,00 Conforme tabela abaixo.

Participantes	Investimento por participante
04	R\$2.490,00

Concedido desconto exclusivo, conforme a tabela abaixo.

Participantes	Investimento por participante
04	R\$1.890,00

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui:
<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9 9758-7226
R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR
Contato@unipublicabrasil.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **RATIFICA**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º, inciso XII do Decreto Estadual nº 1.126/2021, o procedimento licitatório DETRAN-PRO-2022/06044, denominado **Inexigibilidade nº 03/2022**, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de vagas para capacitação no Curso "A LEI Nº 14.133/2021 EM FOCO - Semana Nacional de Atualização, Estudos e Resolução de Casos Práticos à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos" a ser realizado pela Empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CONTRATADO: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

VALOR TOTAL: R\$16.524,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2022.

MARIA CAROLINA BORGES DAL' MAGRO
Assessora Técnica II
DETRAN-MT



Assinado com senha por MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II /
UNIASSESSOR - 20/04/2022 às 14:23:39.
Documento Nº: 1672803-9284 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1672803-9284>



DETRAN/IC202214261

SIGA



Proposta: 4572/2021

Para: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO - MT

Data: 31/03/2022

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

Presencial aberto



A CONSULTRE – INSTITUCIONAL

Com mais de 30 anos de experiência, a Consultre é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública.

O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Consultre legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (*in company*).

Como resultado do trabalho desenvolvido, a Consultre, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:

Organizadora da Maratona das Contratações Públicas, o maior encontro online da área de Licitações e Contratos Administrativos, que capacitou, na última edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos;

Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);

Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil;

Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.

MISSÃO: Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, visando a felicidade das pessoas, família e sociedade.

VISÃO: Ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo à sociedade para a construção de um mundo melhor.

VALORES: Foco na Felicidade - Espírito de Servir - Respeito ao Ser Humano - Excelência - Transparência Ética

+30 ANOSde tradição e
credibilidade**+80 MIL**pessoas
capacitadas**+5 MIL**clientes
fidelizados**+3 MIL**capacitações
realizadas

INVESTIMENTO

Curso	Valor Normal	Valor com Desconto	Pessoas	Valor Total
Semana da Nova Lei de Licitações e Contratos. Data: 27/06 a 01/07/22. Horário: 9h às 16h. Carga Horária: 30h, com Jerry Cirqueira e Eduardo Guimarães.	R\$ 4.590,00	R\$ 4.131,00	4	R\$ 16.524,00

*** INCLUSO:**

Almoço, coffee-break, Pasta executiva, material didático e de apoio, certificado.

LOCAL E CIDADE

LUZEIROS FORTALEZA – Fortaleza - CE

Av. Beira Mar, 2600

Praia de Meireles, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 4006-8585

*Preços especiais para participantes do evento (sujeito a disponibilidade).***Se optar pelo hotel de realização do evento, informe, no ato da reserva, que é participante do curso da CONSULTRE.*

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESTA PROPOSTA.

1. **Confirmação de sua inscrição:** será concluída somente após o recebimento de sua nota de empenho ou depósito, com **prazo limite de 15 dias** do início do evento. Caso seu prazo já tenha vencido, fale conosco pelo telefone 27-3340.0122, Whatsapp (27) 9 8179-1115 ou e-mail consultre@consultre.com.br.
2. **Compra de passagem aérea ou reserva de hospedagem:** sugerimos que sejam feitas somente após a formalização da confirmação do evento por e-mail, uma vez que a Consultre precisa, antes, de um quórum mínimo de inscrições confirmadas.
3. **Certificado:** será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência (sendo uma assinatura pela manhã e outra pela tarde todos os dias). O



Certificado será entregue de forma digital ao término do evento no email fornecido pelo participante, mas, em caso de algum imprevisto, poderá ser enviado em no máximo 5 dias após o evento.

4. **Nota Fiscal Eletrônica:** é emitida no último dia do evento, salvo nos casos que o cliente solicitar antecipadamente. Após sua emissão, ela é enviada por e-mail para o contato responsável pela inscrição.
5. A Consultre **reserva-se o direito** de cancelar o evento em caso fortuito, de força maior, ou por falta de quórum, avisando por email ao responsável pela inscrição no prazo mínimo de 5 dias do início do evento. Em caso fortuito ou de força maior, será avisado o mais breve possível.
6. **Informações complementares:** telefone 27-3340.0122, Whatsapp (27) 9 8179-1115 ou e-mail consultre@consultre.com.br.

DADOS BANCÁRIOS

O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53)**, através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

- BANCO DO BRASIL: Agência 1240-8 | Conta Corrente: 105.895-9

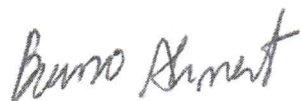
DADOS CADASTRAIS DA CONSULTRE

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Insc. Estadual: Isento
Insc. Municipal: 24.687-0
Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes>
Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 (WhatsApp)
Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br
**Estamos cadastrados no SICAF!*

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 dias.

Gentilmente,



BRUNO AHNERT

Diretor de Educação Corporativa





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de capacitação e treinamento dos servidores do Legislativo Municipal.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de capacitação e treinamento de servidores do Legislativo Municipal.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

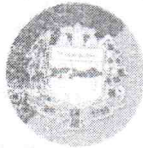
Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO** que sejam realizadas as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao item 2 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico a respeito da minuta e dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-83



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.02.16.0002.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.16/003

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 16 de fevereiro de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 035/2022
Em 28 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO NO
QUADRO DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de
dezembro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel



CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
<administracao@dunascompany.com>
16/02/2023 12:31

web

- ANEXO I - ADEQUAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA..docx (~202 KB)
- ANEXO II - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR..docx (~202 KB)
- ANEXO III - NÃO EMPREGAR MENOR IRREGULARMENTE..docx (~202 KB)
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO..docx (~202 KB)
- TR - DUNAS..pdf (~2.7 MB)

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe via e-mail ou protocole na sede do Legislativo Municipal todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados, constante do processo administrativo de nº 2023.02.16.0012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento de servidores do Legislativo Municipal.

Documentos de habilitação necessários:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**Pessoa Jurídica**);
2. documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
10. declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
12. Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

O modelo das declarações seguem em anexo, caso o licitante julgue necessário.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, sendo o caso, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.



Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação







II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APRESENTAÇÃO

EM ABRIL DE 2021 FOI PUBLICADA A LEI Nº 14.133/2021 - A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - QUE JÁ ESTÁ EM VIGOR E PASSARÁ A REGER TODO O UNIVERSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SUBSTITUINDO A LEI Nº 8.666/93, A LEI Nº 10.520/2002 (LEI DO PREGÃO) E O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC). TAL MARCO LEGAL TROUXE IMPORTANTES MUDANÇAS NO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

A PARTIR DE ABRIL DE 2023 A NOVA LEI SERÁ A ÚNICA VIGENTE E, POR TAL MOTIVO, TODOS OS AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ALTERAÇÕES INCORPORADAS AO REGRAMENTO GERAL, O QUE OS TORNARÁ APTOS E SEGUROS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES AVANÇA EM DIVERSOS PONTOS, REPRESENTA UMA EVOLUÇÃO LEGISLATIVA, MAS TRAZ CONSIGO O GRANDE DESAFIO DE PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE LICITAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS REGRAS.

O II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONTRATAÇÕES REUNIRÁ GRANDES NOMES DA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. O OBJETIVO SERÁ ABORDAR OS PRINCIPAIS TEMAS DA NLLC, PREPARANDO OS AGENTES ENVOLVIDOS NO MACRO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA ESSA IMPACTANTE MUDANÇA LEGISLATIVA.

PÚBLICO ALVO

O CURSO É VOLTADO PARA AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DE CPL, GESTORES, PROCURADORES, RESPONSÁVEIS POR PESQUISA DE PREÇOS, ADVOGADOS PRIVADOS E FORNECEDORES, ALÉM DE TODAS AS PESSOAS QUE TRABALHAM DIRETA E INDIRETAMENTE COM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTEÚDO

- NOVIDADES E INOVAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
- REGULAMENTAÇÃO
- GOVERNANÇA
- PLANEJAMENTO
- CONTRATAÇÕES DIRETA

- ORÇAMENTO ESTIMADO
- MODALIDADES DE LICITAÇÃO
- CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133
- FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SANÇÕES

Realização:





San Francisco, California
MAY 15 1964

TO THE HONORABLE
MEMBERS OF THE BOARD OF SUPERVISORS
CITY AND COUNTY OF SAN FRANCISCO

RE: [Illegible text]

San Francisco, California
MAY 15 1964

TO THE HONORABLE
MEMBERS OF THE BOARD OF SUPERVISORS
CITY AND COUNTY OF SAN FRANCISCO

San Francisco, California
MAY 15 1964

TO THE HONORABLE
MEMBERS OF THE BOARD OF SUPERVISORS
CITY AND COUNTY OF SAN FRANCISCO

San Francisco, California
MAY 15 1964

CITY OF SAN FRANCISCO

1964
MAY 15 1964

II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PALESTRANTES



Caio Bezerra



Carlos Henrique Cox



Nier Medeiros



Paulo Alves



Ronaldo Corrêa



Thiago Guterres

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA: 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO
LOCAL: HOTEL SERRANO - MARTINS/RN
INCLUSO: ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK OS 3 DIAS E ALMOÇO OS 2 DIAS)
CERTIFICADO DE 20H/AULA (FORMATO DIGITAL)
MATERIAL DE APOIO (FORMATO DIGITAL)

Realização:





II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INVESTIMENTO

1º LOTE PROMOCIONAL R\$ 1.650,00 / 2º LOTE R\$ 1.999,00 - (DESCONTO PROGRESSIVO)

FORMAS DE PAGAMENTO: PIX, TRANSFERÊNCIA, EMPENHO E CARTÃO DE CRÉDITO

SÓCIO ALICITA/RN TEM 15% EM AMBOS OS LOTES (DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS)

INSCRIÇÕES

✉ ADMINISTRACAO@DUNASCOMPANY.COM

☎ (84) 3343-3091

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

A DUNAS é uma empresa de consultoria e capacitação que está no mercado há mais de 12 anos contribuindo com o aperfeiçoamento da gestão pública nos municípios do RN.

Nosso objetivo principal é auxiliar a gestão na modernização dos modelos de contratação pública, assim trazendo sempre mais segurança e transparência nos processos.

A CEPLAME é uma empresa privada, de sociedade limitada, sediada na região Oeste do Estado do Rio Grande do Norte que tem como proposta, assessorar os gestores e legisladores municipais, entidades do terceiro setor, profissionais liberais na formulação de seus projetos e na implementação de suas políticas para o bom cumprimento da missão destes. A opção pelos municípios é por entender, ser nesse espaço, onde de fato os desafios estão presentes e as ações para sua superação precisam acontecer. Nessa concepção o CEPLAME apresenta-se como um parceiro comprometido com a Gestão Pública Municipal, colocando-se à serviço e ao alcance das Prefeituras e Câmaras Municipais, Autarquias, Fundos e Entidades do Terceiro Setor com um amplo portfólio de produtos e serviços que irão assegurar, orientações e ferramentas das quais estes necessitam para um bom desempenho do seu papel.

Realização:





II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMAÇÃO

DIA 23 DE FEVEREIRO – QUINTA - FEIRA - 1º DIA

TARDE:

13H00 – RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO, ENTREGA DE MATERIAL E ABERTURA.

14H00 – PALESTRA DE ABERTURA 01

**TEMA: "AS 10 NOVIDADES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES QUE VOCÊ JÁ DEVERIA ESTAR USANDO"
PALESTRANTE: THIAGO GUTERRES**

16H00 ÀS 16H15 – INTERVALO - COFFEE BREAK (INCLUSO)

16H20 – PALESTRA 02

**TEMA: REGULAMENTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:
"QUAIS DISPOSITIVOS PRECISO REGULAMENTAR
PARA USO IMEDIATO DA NLLC"
PALESTRANTE: NIER MEDEIROS**

18H00– ENCERRAMENTO 1º DIA

Realização:





[Faded rectangular stamp]

[Faded line of text]

[Faded line of text]

[Faded line of text]

[Faded line of text]

[Faded line of text]

[Faded line of text]

[Faded line of text]

[Faded line of text]

[Faded rectangular stamp]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIA 24 DE FEVEREIRO - SEXTA - FEIRA - 2º DIA

MANHÃ:

07H30 - RECEPÇÃO

08H00 - PALESTRA 03

**TEMA: PILARES DO PLANEJAMENTO:
"FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS PRELIMINARES
E TERMO DE REFERÊNCIA"
PALESTRANTE: PAULO ALVES**

10H00 ÀS 10H15 - INTERVALO - COFFEE BREAK (INCLUSO)

10H15 - PALESTRA 04

**TEMA: CONTRATAÇÃO DIRETA:
"DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"
PALESTRANTE: RONALDO CORRÊA**

12H15 ÀS 13H30 - INTERVALO - ALMOÇO (INCLUSO)

Realização:





SECRETARY

TO THE SECRETARY

FOR THE SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY

SECRETARY



II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIA 24 DE FEVEREIRO – SEXTA - FEIRA - 2º DIA

TARDE:

13H45 – PALESTRA 05

TEMA: GOVERNANÇA: "PALAVRA DE ORDEM PARA O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
PALESTRANTE: PAULO ALVÉS

15H15 – PALESTRA 06

TEMA: "O ORÇAMENTO ESTIMATIVO NA LEI 14.133/2021"
PALESTRANTE: CARLOS HENRIQUE COX

16H45 ÀS 17H00 – INTERVALO - COFFEE BREAK (INCLUSO)

17H00 – PALESTRA 07

TEMA: TIPOS, PRAZOS E MODALIDADES DE LICITAÇÃO: "O QUE MUDOU?"
PALESTRANTE: RONALDO CORRÊA

18H40 – ENCERRAMENTO 2º DIA

Realização:





1910

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

JMA 1910

[Faint, illegible text]



II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIA 25 DE FEVEREIRO - SÁBADO - 3º DIA

MANHÃ:

07H30 - RECEPÇÃO

08H00 - PALESTRA 08

**TEMA: CONTROLE INTERNO DAS CONTRATAÇÕES:
"O QUE TEMOS DE INOVAÇÕES E NOVIDADES COM A NLLC"
PALESTRANTE: PAULO ALVES**

09H30 - PALESTRA 09

**TEMA: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
"UMA RELAÇÃO DIRETA DO FISCAL COM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES"
PALESTRANTE: CAIO BEZERRA**

11H00 ÀS 11H20 - INTERVALO - COFFEE BREAK (INCLUSO)

11H30 - TALK SHOW

**CAIO BEZERRA / RONALDO CORRÊA / PAULO ALVES
MEDIADOR.: NIER MEDEIROS**

13H00 - ENCERRAMENTO 3º DIA

13H30 - ALMOÇO DE ENCERRAMENTO (INCLUSO)

Realização:





San Rafael, Chile

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CURRÍCULO



Caio Bezerra

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E COM MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO IPOG.
ASSESSOR JURÍDICO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VICE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO RIO GRANDE DO NORTE- ALICITA.

ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INSTRUTOR E PALESTRANTE, AUTOR DE ARTIGOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES. PROMOTOR DE JUSTIÇA.



Carlos Henrique Cox



Nier Medeiros

EMPRESÁRIO; MATEMÁTICO; PREGOEIRO; GESTOR PÚBLICO; ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES; CONSELHEIRO DE ÉTICA DA ALICITA (ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE LICITAÇÕES DO RN); CONSULTOR DE LICITAÇÕES DESDE 2006; PALESTRANTE E PROFESSOR.

Realização:



II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CURRÍCULO



Paulo Alves

SERVIDOR DE CARREIRA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRESIDENTE DA COMPANHIA BRASILEIRA DE GOVERNANÇA - CBG. EX-TITULAR DA UNIDADE DE AUDITORIA OPERACIONAL E DE GOVERNANÇA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. BACHAREL EM DIREITO, PÓS-GRADUADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO CONTEMPORÂNEO, MESTRANDO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS (MASTER OF SCIENCE IN LEGAL STUDIES) COM CONCENTRAÇÃO EM RISCOS E COMPLIANCE PELA AMBRA UNIVERSITY - FLORIDA/EUA. EXTENSÕES EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL, GESTÃO DE RISCOS E AUDITORIA BASEADA EM RISCOS PELO ISC/TCU E TUTORIA E DOCÊNCIA PELO CEJ/CJF. INSTRUTOR DE CAPACITAÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E AUDITORIA GOVERNAMENTAL. PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO. PROFESSOR CONVIDADO DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DA ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, DA ESCOLA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - EAGU, DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESUMP, DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - CEFOR, DA ESCOLA PAULISTA DE MAGISTRATURA - EPM, DA ESCOLA CORPORATIVA DA FIOCRUZ E DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE PÚBLICO - IGCP. PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE AMADEUS, DA FACULDADE CERS, DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E DA GRAN CURSOS. COORDENADOR DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DA REDE GOVERNANÇA BRASIL - RGB. MEMBRO-FUNDADOR DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE GOVERNANÇA - ALAGOV. MEMBRO EFETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - INCP. MEMBRO DO INSTITUTO PROTEGE.

SERVIDOR DA POLÍCIA FEDERAL, ATUA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HÁ QUINZE ANOS E JÁ OCUPOU FUNÇÕES GERENCIAIS NA POLÍCIA FEDERAL, NA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

GRADUADO EM LOGÍSTICA E PÓS-GRADUADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, É AUTOR DE DIVERSOS ARTIGOS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS E ATUA COMO DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE ESCOLAS DE GOVERNO, ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS EM GERAL.

É MODERADOR DA COMUNIDADE NELCA DE COMPRADORES PÚBLICOS DESDE 2010 E MEMBRO EFETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - INCP.



Ronaldo Corrêa

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (TCE/RN), ONDE EXERCE ATUALMENTE A FUNÇÃO DE PROCURADOR-GERAL. TAMBÉM JÁ OCUPOU OS CARGOS DE AUDITOR-FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E ADVOGADO DA UNIÃO, EM BRASÍLIA-DF. É BACHAREL EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA E MESTRE (MASTER OF LAWS) NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DIREITO DA UNIVERSIDADE DE EDIMBURGO (REINO UNIDO).



Thiago Guterres

Realização:





[The remainder of the page contains extremely faint, illegible text and several circular stamps, likely bleed-through from the reverse side of the document. Two hole-punch marks are visible on the right side of the page.]



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.868.557/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2010
NOME EMPRESARIAL DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 1708 COND C. EMP. OFFICE TOWER
CEP 59.065-555	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUNASPNEUS@YAHOO.COM.BR		UF RN
ENDEREÇO DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA		TELEFONE (84) 9624-2300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 15:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ 12.868.557/0001-28

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO



Pelo presente instrumento particular, **MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 20.04.1988, portador do RG nº **2.191.361** SSP/RN e do CPF/MF nº **069.095.544-85**, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, 795, Casa 179 – Bosque das Flores, Parque do Jiquí, Parnamirim/RN – CEP 59153-902, único sócio da sociedade empresária individual "**DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**" com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708, Centro Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº **24 2 0065696 1** por despacho em 24/02/2014, e última alteração registrada sob o nº 20220794227 em 18/11/2022, resolve alterar seu ato constitutivo, nos termos da Lei 12.441 de 11.07.2011, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO:

Inclui-se na sociedade a partir deste Ato, a Sra. **TAMARA LORRAYNE MORAIS DE MEDEIROS**, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, psicopedagoga, nascida aos 22/12/1983, portadora do RG nº **2.296.902** SSP/RN e do CPF/MF nº **048.754.144-80**, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, 795, Casa 179 – Bosque das Flores, Parque do Jiquí, Parnamirim/RN – CEP 59153-902, adquirindo, por cessão, do sócio **MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**, já acima qualificado, o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalente a 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, declarando, o cedente, haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

A sociedade tem um capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, passando a apresentar, a partir deste ato, a forma abaixo:

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS 80.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, uma, totalizando	R\$ 80.000,00
TAMARA LORRAYNE MORAIS DE MEDEIROS 20.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, uma, totalizando	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade partir deste ato, será administrada pelo sócio: **MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**, o qual desempenhará as atividades inerentes ao seu cargo de administrador, fazendo o uso da denominação social, isoladamente, sendo-lhe vedado o seu emprego em negócios alheios aos objetivos sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



ESTADÍSTICA DE LA INDUSTRIA Y COMERCIO

INDUSTRIAS Y COMERCIO

ESTADÍSTICA DE LA INDUSTRIA Y COMERCIO

ESTADÍSTICA DE LA INDUSTRIA Y COMERCIO

ESTADÍSTICA DE LA INDUSTRIA Y COMERCIO

ESTADÍSTICA DE LA INDUSTRIA Y COMERCIO

ESTADÍSTICA DE LA INDUSTRIA Y COMERCIO

ESTADÍSTICA DE LA INDUSTRIA Y COMERCIO

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE:

Ratificam-se todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato Social não modificados ou alterados pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante dos documentos registrados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº **24200656961**.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das alterações introduzidas no contrato social, os sócios resolvem consolidá-lo, nos termos da Lei 12.441 de 11.07.2011, regedora das sociedades comerciais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ 12.868.557/0001-28

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 20.04.1988, portador do RG nº **2.191.361** SSP/RN e do CPF/MF nº **069.095.544-85**, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, 795, Casa 179 – Bosque das Flores, Parque do Jiquí, Parnamirim/RN – CEP 59153-902, e **TAMARA LORRAYNE MORAIS DE MEDEIROS**, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, psicopedagoga, nascida aos 22/12/1983, portadora do RG nº **2.296.902** SSP/RN e do CPF/MF nº **048.754.144-80**, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, 795, Casa 179 – Bosque das Flores, Parque do Jiquí, Parnamirim/RN – CEP 59153-902, únicos sócios da sociedade empresária **"DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA"** com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708, Centro Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº **24 2 0065696 1** por despacho em 24/02/2014, e última alteração registrada sob o nº 20220794227 em 18/11/2022, nos termos da Lei 12.441 de 11.07.2011, resolvem entre si de pleno e comum acordo consolidar o seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girá sob denominação social de **"DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:

A sede da sociedade funciona na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708, Edifício Office Tower, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivos sociais:

- 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**
- 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**
- 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA**
- 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**
- 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
- 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES**
- 78.10-8-00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
- 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 82.30-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**
- 85.99-3-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**
- 85.33-3-00 EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

CONSTITUCIONAL

DE INTERESSE PÚBLICO

Primeira seção de texto contendo o início da declaração, com menções a artigos e parágrafos.

Segunda seção de texto, continuando o desenvolvimento da declaração.

Terceira seção de texto, com detalhes adicionais sobre o assunto.

Quarta seção de texto, abordando aspectos legais ou administrativos.

Quinta seção de texto, com referências a dispositivos legais.

Sexta seção de texto, apresentando conclusões ou recomendações.

Sétima seção de texto, finalizando o conteúdo principal da declaração.

Oitava seção de texto, possivelmente uma conclusão ou assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL



A sociedade tem um capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS	
80.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, uma, totalizando	R\$ 80.000,00

TAMARA LORRAYNE MORAIS DE MEDEIROS	
20.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, uma, totalizando	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pelo sócio: **MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**, o qual desempenhará as atividades inerentes ao seu cargo de administrador, fazendo o uso da denominação social, isoladamente, sendo-lhe vedado o seu emprego em negócios alheios aos objetivos sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDITO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (os) sócio (os) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS HERDEIROS:

Na hipótese do falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros e sucessores ficarão subrogados nos direitos e obrigações do decujus, podendo fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo entre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deliberado pelos sócios remanescentes, a não admissão dos herdeiros na sociedade, estes serão pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima, parágrafo único.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante balanço patrimonial, os sócios participarão dos resultados lucros ou prejuízos na proporção de suas quotas na sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica expressamente proibido aos sócios utilizarem da sociedade, em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios, no exercício da administração, farão jus no uso da administração, a uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, destacando para estas, uma parte do Capital social da Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O início da atividade empresarial individual ocorreu em 21.10.2010, e através deste instrumento prosseguira transformada para Sociedade Empresária Limitada a partir da data da assinatura do presente instrumento. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS:

Os casos omissos, serão resolvidos de conformidade com a legislação pertinente às sociedades limitada em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E, por estar assim constituído, os sócios, justos e contatados, assinam o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Natal/RN, 03 de Janeiro de 2023.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS

TAMARA LORRAYNE MORAIS DE MEDEIROS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

DE SÃO MIGUEL DO IGUAPE - SÃO PAULO

REQUEREU A V. S. A. A

DECLARAÇÃO DE

INTERESSE PÚBLICO

RELACIONADA COM

A

CONCESSÃO DE

PERMISSÃO DE

CONSTRUÇÃO DE

EDIFÍCIO

DE

USO

RESIDENCIAL

DE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04875414480	TAMARA LORRAYNE MORAIS DE MEDEIROS
06909554485	MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 13:27 SOB Nº 20230003508.
PROTOCOLO: 230003508 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300511250. CNPJ DA SEDE: 12868557000128.
NIRE: 24600021211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RENÚNCIA
SERVA
NOME
TAMARA LORRYNE MORAIS DE MEDEIROS
MARCOS
MARCOS
MARCOS

DATA DE EMISSÃO 04/04/2014

DATA DE VALIDADE 22/12/1983

CARTEIRAS RN
CERTE. DE CASAMENTO 1-2 P-90 RG-455
PARAU - RN-CARTORIO UNIDO CARTORIO

048.754.144-80
275 12953363644
2a. VIA

Assinatura: *Tamara Loreyne Medeiros*

Assinatura: *Rafael Amaral Laveira*

Assinatura: *Assinatura*

ITEP





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 8287486/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 12.868.557/0001-28
RG:
Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, SALA 1708 - OTC, Candelária, Natal/RN, 59065-555
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 14/02/2023 14:31. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



OFFICE OF THE
PRESIDENT
UNIVERSITY OF THE PHILIPPINES

MEMORANDUM FOR THE PRESIDENT

DATE: [Faint date]

TO: THE PRESIDENT

FROM: [Faint name]

SUBJECT: [Faint subject]

[Faint body text paragraph 1]

[Faint body text paragraph 2]

[Faint body text paragraph 3]

[Faint body text paragraph 4]

[Faint body text paragraph 5]



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **8287486/2023**



FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 1d0fd360aa0141df801318bdde844f68

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 14:31



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2126245	CPF/CNPJ: 12.868.557/0001-28	Data Inscrição: 05/05/2014	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 05/05/2014
Razão Social: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA				
Nome Fantasia: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO				
Município: NATAL/RN	Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 - SALA 1708 - Candelaria - 59065-555 - NATAL/RN			
Cep: 59065555	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
Regime ISS: Homologado			Regime TLL: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 12/05/2014				
Documento emitido por: publico - 426476111 em: 02/01/2023 12:18:19				



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, Nº 290, atesta para os devidos fins que a empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 12.868.557/0001-28, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708, Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, **PRESTA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS GERENCIAIS E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA** para esta municipalidade, conforme Contrato Administrativo Nº 050/2021, decorrente do Pregão Presencial Nº 004/2021; a referida empresa também **PRESTOU SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE COM FOCO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, ATRAVÉS DE CURSOS "IN COMPANY" E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ATESTAMOS, ainda, que os serviços sempre foram prestados satisfatoriamente dentro dos prazos de execução e com a qualidade esperada, e tiveram como responsável técnico da empresa o Sr. **Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, inscrito no CPF 069.095.544-85**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florânia/RN, 12 de dezembro de 2022.

Miquéias de Araújo Souza
Secretário Municipal de Finanças



DECRETO Nº 01/2023

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 12 de maio de 2023.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando que a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em São Miguel do Araguaia é essencial para a saúde pública e o bem-estar da população, e tendo em vista a situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19, que exige a adoção de medidas excepcionais para a manutenção dos serviços essenciais;

Considerando ainda que a prestação desses serviços é de natureza pública e de interesse coletivo, e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos RSU em São Miguel do Araguaia é de interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos RSU em São Miguel do Araguaia é de interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos RSU em São Miguel do Araguaia é de interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

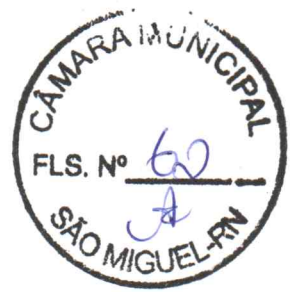
Consequentemente, declara-se de interesse público a contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em São Miguel do Araguaia, sob o regime de contratação por preço unitário, mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual e suas alterações, e da Lei Municipal nº 1.234/2012, em sua redação atual e suas alterações.

Assim, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob o regime de contratação por preço unitário, mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual e suas alterações, e da Lei Municipal nº 1.234/2012, em sua redação atual e suas alterações, empresa para a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em São Miguel do Araguaia, sob o regime de contratação por preço unitário, mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual e suas alterações, e da Lei Municipal nº 1.234/2012, em sua redação atual e suas alterações.

Assinado e rubricado
Sua Excelência,
Maire



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
Secretário Municipal de Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
Email: licitacao@jucurutu.rn.gov.br - CNPJ: 08.095.283/0001-04




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, atesta para os devidos fins que a empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 12.868.557/0001-28, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708, Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, PRESTOU SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE COM FOCO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, ATRAVÉS DE CURSOS “IN COMPANYY” E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços sempre foram prestados satisfatoriamente dentro dos prazos de execução e com a qualidade esperada, e tiveram como responsável técnico da empresa o Sr. **Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros**, inscrito no CPF 069.095.544-85, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022.


Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente da CPL
Matricula: 1886



COLOMBIA REPUBLICANA DE LA AMERICA LATINA
REPUBLICA DE COLOMBIA
CONSTITUCION POLITICA DE 1954
LEYES DE COLOMBIA



ATENCION DEL SENADO DE LA REPUBLICA

En virtud de lo dispuesto en el artículo 157 de la Constitución Política de Colombia, y en el artículo 117 del Reglamento del Senado de la República, se presenta a su consideración el proyecto de Ley que modifica el artículo 28 de la Ley 38 de 1957, por la cual se creó el Departamento Administrativo de Planeación Económica y Social, y se modificó el artículo 28 de la Ley 38 de 1957, por la cual se creó el Departamento Administrativo de Planeación Económica y Social.

El presente proyecto de Ley fue aprobado por el Senado de la República en sesión pública celebrada el día 15 de mayo de 1961, y por el Congreso de la República en sesión pública celebrada el día 17 de mayo de 1961.

[Handwritten signature]
Senador de la República



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO EIRELI
CNPJ: 12.868.557/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:31 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **C702.8D1B.0AC9.5C09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7743709
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA**
CNPJ: **12.868.557/0001-28** Inscrição Estadual: **20.241.739-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **01/02/2023 às 09:15:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.81.83.105**.

Validade até **31/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORMULA DE LICENÇA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP



CONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO
O Sr. [Nome] residente em [Endereço] apresentando o requerimento de Licença de Abastecimento de Água para [Tipo de Serviço]

em conformidade com o disposto no Art. 174 da Constituição Federal e no Art. 146 do Regulamento de Serviço Público Municipal, resolve-se conceder a Licença de Abastecimento de Água sob as seguintes condições:

1. O requerente deverá cumprir com as normas técnicas estabelecidas pelo Departamento de Engenharia de Água e Esgoto (DEAE) da Prefeitura Municipal de São Carlos.
2. O requerente deverá apresentar o projeto de abastecimento devidamente aprovado pelo DEAE.
3. O requerente deverá pagar a taxa de licença de acordo com o valor estabelecido no Manual de Tarifas e Preços da Prefeitura Municipal de São Carlos.

CONDIÇÕES DE LICENÇA

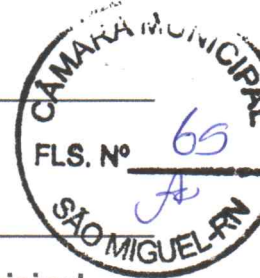
1. A licença de abastecimento de água é concedida por prazo determinado de [Duração].
2. O requerente deverá manter em dia o pagamento das taxas e tarifas.
3. O requerente deverá cumprir com as normas técnicas estabelecidas pelo DEAE.
4. O requerente deverá apresentar o projeto de abastecimento devidamente aprovado pelo DEAE.

São Carlos, [Data]

Assinado e rubricado pelo Sr. [Nome] - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2521069	Código de Validação: 921359006748	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 12.868.557/0001-28	Nome/Razão Social: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

212.624-5 - 12.868.557/0001-28

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 1 de fevereiro de 2023

Emitida pela sessão: 429503359 através do IP: 170.81.83.105

Natal (RN), 1 de fevereiro de 2023 às 09:13:42

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.868.557/0001-28
Certidão nº: 43256162/2022
Expedição: 05/12/2022, às 07:50:49
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.868.557/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, likely the content of a document or report.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.868.557/0001-28
Razão Social: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO 45 SALA 1708 COND OTC / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012302254383581499

Informação obtida em 01/02/2023 09:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph]

[Faint, illegible text, likely the main body of the document]

[Faint, illegible text, likely a concluding paragraph or signature area]



CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

24 A 26 DE NOVEMBRO | CARUARU PARK HOTEL - CARUARU/PE

29 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO | REAL CLASSIC HOTEL - ARACAJU/SE



A MELHOR SELEÇÃO EM CAPACITAÇÃO

OS MELHORES PROFESSORES DA ÁREA EM UMA FORMAÇÃO ÚNICA!

REALIZAÇÃO:



DUNAS
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO

GARANTA JÁ SUA VAGA





Very faint, illegible text at the top of the page.

Very faint, illegible text in the upper middle section.

Very faint, illegible text in the middle section.

Very faint, illegible text in the middle section.

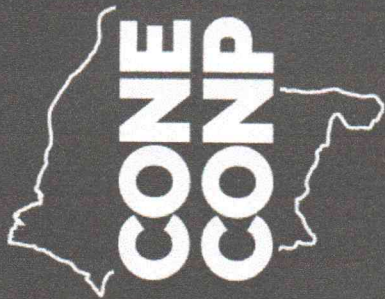
Very faint, illegible text in the middle section.

Very faint, illegible text in the middle section.

Very faint, illegible text in the middle section.

Very faint, illegible text at the bottom of the page.

O MAIOR EVENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE



GARANTA JÁ SUA VAGA!

07 A 09 DE DEZEMBRO | HOTEL CABO BRANCO ATLÂNTICO - JOÃO PESSOA / PB

REALIZAÇÃO:

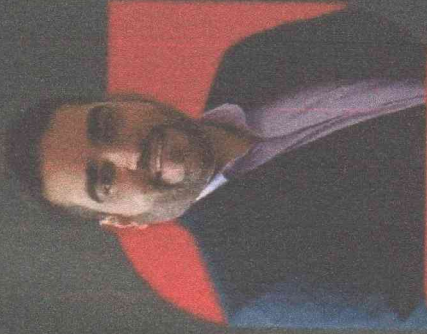


APRENDA COM QUEM MAIS ENTENDE DO ASSUNTO



FERNANDO
LEÃO

PREGOEIRO DO
TCE/RN E
ESPECIALISTA
EM LICITAÇÕES
E CONTRATOS



NIER
MEDEIROS

CONSULTOR E
ESPECIALISTA
EM LICITAÇÕES



THIAGO
GUTERRES

PROCURADOR
GERAL DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO DE
CONTAS (TCE/RN)



RODRIGO
GARCIA

ADMINISTRADOR
E PÓS-GRADUADO
EM GESTÃO
FINANCEIRA E
LOGÍSTICA (IESNA/MS)

14 A 16 DE SETEMBRO
2022 | NATAL/RN

9



DUNAS
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO

LICITAR
/ 2022



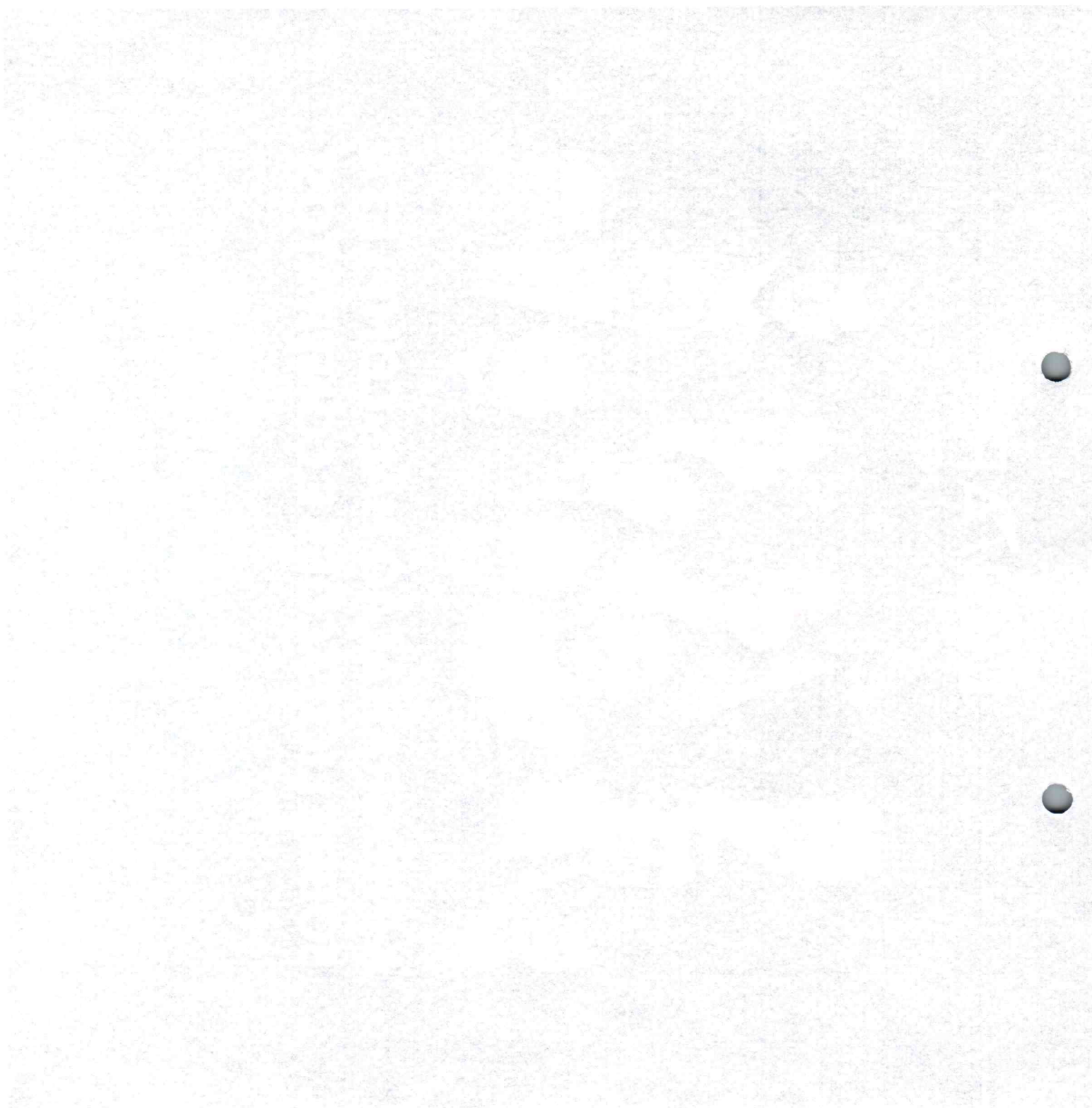
**A PROGRAMAÇÃO MAIS COMPLETA
SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS!**

FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO

02 A 04 DE JUNHO

HOTEL PIPA ATLÂNTICO (PIPA - TIBAU DO SUL/RN)







Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000830
Competência: DEZ/2022
Data Prestação Serviço: 05/12/2022
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 05/12/2022 às 11:50:25

Código de Verificação: 106023181

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.248.766/0001-50 **Inscrição Municipal:** 217.287-0
Razão Social: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707 , Candelaria,
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 9624-2300 **E-mail:** DUNASASSESSORIA@YAHOO.COM.BR



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CPF/CNPJ: 08.096.604/0001-95 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA, R. GOV. DIX-SEPT ROSADO, 144, CENTRO, 59324-000
Município: JARDIM DE PIRANHAS **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Serviços

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO NORDESTINO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONECONP, COM ÊNFASE A LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)	6,0000	1.759,00	10.554,00

Valor Total da NFS-e R\$: 10.554,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: JOAO PESSOA/PB.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 EMPENHO: 030012212020010 CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA É NO BANCO DO BRASIL, AG: 1533-4 / CC: 52796-3, PIX 30248766000150;



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing to be the beginning of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a signature or a specific section.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Sixth block of faint, illegible text, possibly a footer or concluding remarks.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000
Competência: NOV/2022
Data Prestação Serviço: 08/11/2022
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 08/11/2022 às 10:34:10

Código de Verificação: 960715380

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.248.766/0001-50 Inscrição Municipal: 217.287-0
Razão Social: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707, Candelaria,
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9624-2300 E-mail: DUNASASSESSORIA@YAHOO.COM.BR



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA CUITE
CPF/CNPJ: 08.732.174/0001-50 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 159, CENTRO, 58175-000
Município: CUITE UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	REFERENTE AO SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TEINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVES DE CURSO DE FORMAÇÃO E CONTRATAÇÃO, COM ÊNFASE A LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). DESTINADOS AS FUNCIONARIAS LUCIANA CRISTIMA DA COSTA VIANA E ISLA KAROLINE SANTOS RODRIGUES.	2,0000	1.530,00	3.060,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.060,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: CARUARU/PE.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
EMPENHO: 0008856 CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA É NO BANCO DO BRASIL, AG: 1533-4 / CC: 52796-3, PIX 30248766000150;.



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Tributação
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 00000007
 Competência: NOV/2022
 Data Prestação Serviço: 21/11/2022
 Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 21/11/2022 às 10:00:56

Código de Verificação: 133856538

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 30.248.766/0001-50 Inscrição Municipal: 217.287-0
 Razão Social: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707, Candelaria,
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 9624-2300 E-mail: DUNASASSESSORIA@YAHOO.COM.BR



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL JOAO PESSOA - PB
 CPF/CNPJ: 08.778.326/0001-56 Inscrição Municipal:
 Endereço: AV JULIA FREIRE, SN, TORRE, 58040-040
 Município: JOAO PESSOA UF: PB
 Telefone: E-mail:

Serviços

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COM ÊNFASE A LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)	2,0000	1.700,00	3.400,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.400,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: CARUARU/PE.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 EMPENHO 748 A CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA É NO BANCO DO BRASIL, AG: 1533-4 / CC: 52796-3, PIX 30248766000150;.



Faint, illegible text in the top left section of the page.

Faint, illegible text in the top right section of the page.



Faint, illegible text in the middle left section of the page.

Faint, illegible text in the middle right section of the page.



Faint, illegible text in the lower middle left section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the bottom left section of the page.

Faint, illegible text in the bottom right section of the page.

Faint, illegible text in the bottom left section of the page.

Faint, illegible text in the bottom right section of the page.

Faint, illegible text in the bottom left section of the page.

Faint, illegible text in the bottom right section of the page.

Faint, illegible text in the bottom left section of the page.

Faint, illegible text in the bottom right section of the page.

Assunto: **Re: CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: ADMINISTRAÇÃO DUNAS COMPANY
<administracao@dunascompany.com>

Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data: 17/02/2023 12:24



- PROPOSTA_MARTINS_CAM_SAOMIGUEL_4_ASSINADA.pdf (~281 KB)

Prezados Senhores,

Em primeiro lugar, nossa gratidão pela confiança e prestígio. Em segundo lugar, parabenizar a iniciativa de enviar a equipe para uma qualificação tão importante, mais do que um certificado de conclusão de curso, o 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, irá proporcionar à equipe enviada, plenas condições de aplicarem a nova Lei com segurança, portanto, todos estão de parabéns.

Segue anexo nossa proposta de preços e documentações da empresa para processo de pagamento, solicitamos que, assim que possível nos enviar o Termo de Empenho, para providenciarmos a emissão da Nota Fiscal.

Link para download documentação completa: [DOCUMENTAÇÃO COMPLETA](#)

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

atenciosamente,

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 12:32, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe via e-mail ou protocolize na sede do Legislativo Municipal todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados, constante do processo administrativo de nº 2023.02.16.0012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento de servidores do Legislativo Municipal.

Documentos de habilitação necessários:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**pessoa jurídica**);
2. documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
10. declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
12. Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

O modelo das declarações seguem em anexo, caso o licitante julgue necessário.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, sendo o caso, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação



--
Dunas Assessoria e Consultoria Ltda
(84) 3343-3091 WhatsApp Business

Adm. Rodrigo Garcia Barbosa

CRA-RN 3838

Responsável Técnico

(84)981454301





Faint, illegible text, possibly a signature or official stamp, located in the upper right quadrant of the page.





A
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÕES

A empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.868.557/0001-28, estabelecida na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1708 - Cento Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, portador do RG nº 2.191.361 e do CPF/MF nº 069.095.544-85, para fins de contratação, **DECLARA** expressamente que:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a esta ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, como também estamos de acordo e manteremos todas as cláusulas do contrato durante a sua execução, bem como a empresa não se encontra sob processo de Falência e não existem qualquer impedimento no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em nosso desfavor.
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Não há, nos quadros da empresa, nenhum Servidor Público ou Dirigente de órgão ou entidade contratante, assim como também não mantém nenhum vínculo de parentesco de até 3º grau com órgão responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Natal, 14 de Fevereiro de 2023.

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NIER MEDEIROS
CPF 069.095.544-85
(assinado digitalmente)





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.02.16.0002.

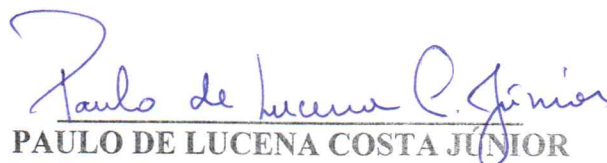
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.16/003

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que realizei a juntada dos documentos de habilitação jurídica da empresa contratada.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 17 de fevereiro de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

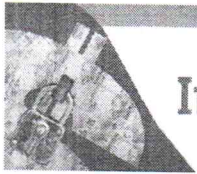
Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
12.868.557/0001-28	DUNAS PNEUS E PECAS EIRELI	DUNAS PNEUS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/02/2023 às 12:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.868.557/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EF.9A00.8BEA.5912 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneos processada!



Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **12.868.557/0001-28**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:16:01 do dia 17/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: US03170223121601

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados

Relação de ii



Certidão negativa de inidôneo processada!



Versão 2.4

Criado com ♥ usando Oracle APEX



tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Início > Consultar Pessoa Inidonea

Consultar Pessoa Inidonea

Busca por CPF/CNPJ

Qual o Resultado da Soma?

52 + 10 = 62

Consultar

Mapa do site

https://www.tce.rn.gov.br/Institucional/Historico

Pesquisar

12:17
17/02/2023

tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/ConsultarPessoa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Início > Dado da Pessoa

Busca por CPF/CNPJ

Total de Documento(s) encontrado(s) : 0

CPF/CNPJ	Nome	Orgão Beneficiário	Data Início	Data Fim	Tipo de Pessoa
----------	------	--------------------	-------------	----------	----------------

Mapa do site

Biblioteca

- Apresentação
- Arquivo
- Equipe
- Funcionamento
- Informativos
- Publicações
- Serviços

Destaque

- Carta de Serviço ao Cidadão
- Decisões do TC
- Transparência TCE RN
- Transparência Jurisdicionais

Fiscalização e Controle

- Auditoria Financeira
- Lei Orç. Parâmetros
- Auditoria Operacional
- Controle Interno - CPCI

Seleção e Concursos

- Seleção Edital
- Concursos 2015

Serviços e Consultoria

- Sial Fiscal
- Sial OP
- Licitação

Mapa

12:17
17/02/2023



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2023.02.16.0002

INEXIGIBILIDADE Nº 2023.02.16/003

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de processo de contratação direta que tem por objeto a **contratação de empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA para prestação de serviço de capacitação e treinamento de servidores do Legislativo Municipal**, conforme solicitação de demanda e termo de referência, juntados inicialmente.

Ressalta-se que a necessidade do objeto surge com a imprescindibilidade de capacitação dos servidores do Legislativo, em especial aqueles que trabalham diretamente com o processo de contratação para adequação das rotinas de trabalho com a Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e



alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, posteriormente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estando, atualmente, em regime de transição, de modo que após 01º de abril de 2023, somente esta última permanecerá em vigência.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, notadamente pela admissão das contratações diretas, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Especificamente quanto as hipóteses de Inexigibilidade, o Legislador enumerou hipóteses legais de contratações diretas, no entanto, esse rol é exemplificativo, de modo que pode a Administração contratar diretamente via inexigibilidade de licitação sempre que for inviabilizada a competição.

No caso do presente processo resta inviabilizada a competição, conforme previsto no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)”

Assevera o art. 13, inciso VI:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

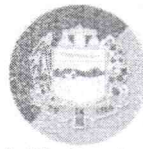
(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

No caso sub examine, verifica-se que a presente contratação gira em torno de objeto específico, qual seja, capacitação e treinamento de servidores, promovido por empresa de renome e com expertise necessária para tanto, conforme documento colacionado junto à empresa proposta de preços e sendo certo diante de outras contratações anteriores já realizadas com a mesma.

Desta feita, resta devidamente justificada a contratação via inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no caput do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

III – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E NÃO OCORRÊNCIA DE



FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/1993, que:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar albergada por uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Legislação, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* -



Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei 8.666/93 no art. 3º reforça a observância desses princípios e ainda elenca outros fundamentais, estabelecendo que a licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e o desenvolvimento nacional sustentável.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a



fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** se justifica em razão da expertise da empresa na área de capacitação e treinamento de servidores, contando com vasta experiência de mercado, inclusive com diversos cursos promovidos sobre a temática da presente contratação, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Importa ressaltar que o próprio contratante já participou de diversos cursos com a empresa proponente, possível futura contratada, podendo atestar o comprometimento e responsabilidade da empresa com as capacitações realizadas, trazendo palestrantes de renome e com currículo que tornam as capacitações singulares, o que justifica a escolha da empresa ora em questão.

V – DA COTAÇÃO

Conforme estudo feito pelo setor responsável, é possível afirmar, com base em outras contratações feitas pela Administração Pública, que o preço proposto pela empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, está dentro do preço praticado no mercado.

VI – DA ESCOLHA

A escolha da empresa a ser contratada, **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, justifica-se dada a notória especialidade da empresa a ser contratada no campo de atuação, a qual notabiliza-se, atualmente, pela realização de diversos cursos de capacitação na área de licitações e contratos, a exemplo de eventos específicos como este e anualmente o evento Licitar, os quais contam com a participação de profissionais de reconhecimento no campo de atuação e com visibilidade nacional na matéria a ser desenvolvida na capacitação.

Dada essa condição, diante da singularidade e da qualidade do serviço prestado, o que pode ser atestado inclusive por outros cursos de capacitação em que já houve a participação dos servidores do Legislativo ora contratante, justifica-se a escolha da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**.

D



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

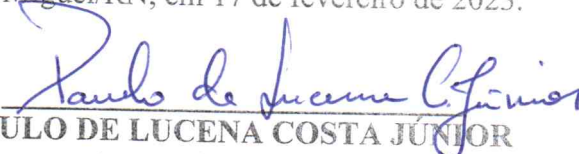


VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Ordenador de Despesa, opinamos pela contratação da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** via inexigibilidade de licitação.

Contudo, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, em 17 de fevereiro de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Processo administrativo do processo de despesa nº 2023.02.16.0002.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: I. Inexigibilidade: 25, II c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

Solicita-nos o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal parecer sobre a possibilidade da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de capacitação e treinamento de servidores do Legislativo Municipal.

Instrui o pedido farta documentação atestando a contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, especializada na capacitação de servidores para atuação no setor público, para prestação de serviços no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado na cidade de Martins/RN, nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2023.

A análise que nos foi submetida refere-se à possibilidade de contratação direta dos serviços apresentados no objeto por inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93.

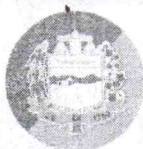
No que é relativo à proposta da contratação é cediço que é possível a contratação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

De acordo com o texto legal, não resta dúvida sobre o atendimento do requisito legal.

À guisa de conclusão, no presente caso, verifica-se que foram demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da inexigibilidade de licitação. Dessa forma, opinamos favoravelmente à inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93, lembrando que devem ser cumpridas todas as formalidades previstas no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, notadamente a justificativa do valor a ser contratado.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 17 de fevereiro de 2023.

Pedro Felipe Silva Queiroz
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.02.07/003

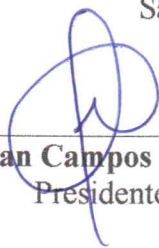
Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.**

A Inexigibilidade refere-se à **contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, especializada na capacitação de servidores para atuação no setor público no **2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN, no valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) inscrições.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº. 2023.02.16.0012.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.868.557/0001-28.

São Miguel/RN, 17 de fevereiro de 2023.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.02.07/003

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.868.557/0001-28, referente à **contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, especializada na capacitação de servidores para atuação no setor público no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, na cidade de Martins - RN, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente a 04 (quatro) inscrições.**

São Miguel/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1594

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.02.07/002

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.**

A Inexigibilidade refere-se à **contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, especializada na capacitação de servidores para atuação no setor público no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente a 04 (quatro) inscrições.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº. 2023.02.16.0012.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.868.557/0001-28.

São Miguel/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



RECEIVED

1983

TO THE HONORABLE
MAYOR
MUNICIPALITY OF SAN MIGUEL DE LOS BAÑOS
CEBU

YOUR OFFICE IS ADVISED THAT THE
MAYOR'S OFFICE HAS RECEIVED A
LETTER FROM THE DEPARTMENT OF
AGRICULTURE AND NATURAL RESOURCES
REGARDING THE PROPOSED
CONSTRUCTION OF A
ROAD THROUGH THE
MUNICIPALITY OF SAN MIGUEL DE LOS BAÑOS
CEBU.

THE DEPARTMENT OF AGRICULTURE AND NATURAL RESOURCES
HAS REQUESTED THAT YOU
CONSIDER THE PROPOSED
CONSTRUCTION OF A
ROAD THROUGH THE
MUNICIPALITY OF SAN MIGUEL DE LOS BAÑOS
CEBU.

YOUR OFFICE IS REQUESTED TO
CONSIDER THE PROPOSED
CONSTRUCTION OF A
ROAD THROUGH THE
MUNICIPALITY OF SAN MIGUEL DE LOS BAÑOS
CEBU.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.02.07/002

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.868.557/0001-28, referente à **contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, especializada na capacitação de servidores para atuação no setor público no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, na cidade de Martins - RN, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente a 04 (quatro) inscrições.**

São Miguel/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 83755650



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2023.02.16.0012 / 2023	363631
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2023
Data da Expedição do Termo: 17/02/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 22/02/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado: 6600,00
Objeto: Contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, especializada na capacitação de servidores para atuação no setor público no 2º SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03012023_104324_022322.pdf
Código Validador do Arquivo: 768115ECCF03FC1C89649401C5E2A1B1

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03012023_104422_022339.pdf
Código Validador do Arquivo: E3BB2B69508B9445B87C02A9463D63B3

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03012023_104511_022348.pdf
Código Validador do Arquivo: 931B2707F00F74C869BAB56AFCD92D6E

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03012023_104520_022350.pdf
Código Validador do Arquivo: 5A22F7A2B9CEF085A641A93CEB8E204C

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03012023_104526_022352.pdf
Código Validador do Arquivo: 5550845A5FD15417552108F8F53B7209

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03012023_104541_022356.pdf
Código Validador do Arquivo: 5ACADF9CE12F249415BCF2BD78E96FEA

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03012023_104533_022354.pdf
Código Validador do Arquivo: 40051C27045B6EE70541C02DE9DDDC47



JUSTIFICATIVA(S):

Conforme consta no termo de referência.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 363631
Data e hora do Envio: 01/03/2023 10:52:00
Data e hora da criação deste Documento: 01/03/2023 10:52:02